

## **EDITAL Nº.50/2018 – PROENS**

### **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS DE LICENCIATURAS DO IFPR - SELEÇÃO DE CURSOS DE LICENCIATURA E SEUS DOCENTES ORIENTADORES**

#### **1. Do objeto**

**1.1.** Em consonância com o que estabelece a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes o IFPR divulga a chamada interna para classificação de propostas de residência de colegiados de curso e seus docentes responsáveis para ocupar as funções de Docentes Orientadores para atuar no Programa de Residência Pedagógica - Edital Capes Nº 06/2018.

**1.2** Os subprojetos que poderão compor o “Projeto de Residência Pedagógica” são dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, Física, Artes Visuais, Educação Física, Letras Português-Inglês, Pedagogia e Ciências Sociais. Cada Curso terá **um subprojeto de Residência Pedagógica.**

#### **2 . Dos Critérios de participação**

**2.1.** A função de Docente Orientador do Edital Capes 06/2018 - Residência Pedagógica exige como requisitos mínimos:

**2.1.1.** Possuir, no mínimo, o título de mestre;

**2.1.2.** Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

**2.1.3.** Estar em efetivo exercício no IFPR, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente do IFPR como docente;

**2.1.4.** Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

**2.1.5.** Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

**2.1.5.1** Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

**2.1.5.2** Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

**2.1.5.3** Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

**2.1.5.4** Coordenação de curso de licenciatura;

**2.1.5.5** Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

**2.1.5.6** Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em

periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

**2.1.6.** Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

**2.2.** Para efeito das experiências indicadas no item 2.1.5 considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos. Não se aplica o limite de 10 anos para o item 2.1.5.5.

**2.3** Tratar-se de um curso de Licenciatura do IFPR em que os estudantes/residentes já tenham cursado no mínimo 50% da carga-horária total até o início do mês de agosto de 2018.

**2.4.** É condição necessária concordar com os termos propostos no Edital Capes 06/2018.

**2.5.** A atividade de Docente Orientador será realizada mediante o recebimento de bolsa Capes, conforme o edital: Capes 06/2018.

**2.6.** É proibida a acumulação de bolsas no país.

### **3. Das Atribuições do Docente Orientador**

**3.1. Edital Capes 06/2018:** O Docente Orientador deverá contribuir na elaboração da proposta institucional no âmbito do Programa de Residência Pedagógica atendendo todas as especificações do Edital Capes 06/2018, além de executar e acompanhar a proposta e o projeto em todas as suas etapas como Docente Orientador.

### **4. Das Inscrições**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas por cada colegiado de curso de licenciatura e enviadas para o e-mail do Coordenador Institucional [sergio.paixao@ifpr.edu.br](mailto:sergio.paixao@ifpr.edu.br) com cópia para o e-mail [desup.proens@ifpr.edu.br](mailto:desup.proens@ifpr.edu.br), com o assunto: **INSCRIÇÃO - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**, contendo as seguintes Informações:

**4.1.1.** Informar no corpo e em anexo do e-mail:

<b>Identificação do Curso e Campus:</b>	Informar Curso e Campus
---	-------------------------

<b>Título do subprojeto (Área do curso):</b>	“Residência Pedagógica para o curso de Licenciatura em XXXXX”.
<b>Docentes Orientadores:</b>	1 docente para 24 até 30 estudantes/residentes.
<b>Estudantes/Residentes (Público Alvo):</b>	Número de estudantes/residentes por turma que tenham cursado no mínimo 50% da CH total do curso até início do mês de agosto de 2018.
<b>Currículo na Plataforma Freire dos Docentes Orientadores:</b>	Comprovante do cadastramento do currículo na Plataforma Freire dos Docentes Orientadores, disponível no link <a href="http://freire2.capes.gov.br">http://freire2.capes.gov.br</a> .
<b>Currículo lattes dos Docentes Orientadores:</b>	Link do currículo lattes dos Docentes Orientadores.
<b>Declaração dos Docentes Orientadores que ateste o cumprimento do item 2.1 e pontuação obtida por cada docente conforme item 4.5:</b>	Cada Docente Orientador deverá redigir declaração que ateste o cumprimento do <b>item 2.1</b> , que inclua ao menos nome completo, SIAPE e assinatura do servidor. Informe da pontuação alcançada no <b>item 4.5</b> . (Os documentos comprobatórios serão solicitados posteriormente)

**4.2.** No caso de inscrições em duplicidade, será considerada a última inscrição enviada.

**4.3.** A inscrição deverá ser realizada por projeto e em um ÚNICO e-mail.

**4.4.** Cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrição	de 10/04/2018 até as <b>23:59:59 do dia 15/04/2018</b>
Divulgação dos resultados	16/04/2018
Recursos contra resultados	até as 23:59:59 do dia 17/04/2018

Divulgação final da lista dos classificados	18/04/2018
---	------------

**4.5** Dos critérios de pontuação\* para classificação dos docentes orientadores de cada subprojeto de residência pedagógica:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16
Atuação na licenciatura	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6
<b>Total atuação na licenciatura</b>			<b>32</b>
Atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>20</b>
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4

	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>28</b>
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>
			<b>100</b>

\* Tudo que for pontuado necessita estar publicado no currículo cadastrado na Plataforma Freire e no currículo Lattes.

**4.6** O critério para desempate dos subprojetos de Residência Pedagógica de cursos de Licenciaturas em caso de docentes com somatória\*\* de pontuação iguais são:

**4.6.1** Preferência de atendimento aos campi que não tenham nenhum subprojeto de curso classificado (Pretende-se que o programa atinja o maior número possível de representatividade em todos os campi do IFPR).

\*\* Para os cursos em que houver mais de 3 docentes orientadores inscritos, para a somatória de pontos adotar-se-á a regra de três simples.

## 5. Do Resultado Provisório

**5.1.** O resultado provisório da análise documental será publicado em lista única, com a relação nominal dos cursos/projetos inscritos por ordem de classificação, conforme item 4.

## **6. Dos Recursos**

**6.1.** Somente serão aceitos recursos no prazo estabelecido neste edital.

**6.2.** Somente serão recebidos recursos por e-mail, com o assunto: **RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PARA RESIDÊNCIA.**

**6.3.** Não serão aceitos recursos de documentação não enviada.

## **7. Do Resultado Final**

**7.1.** Os cursos e candidatos que atenderem todos os requisitos deste edital estarão aptos para serem designados como Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica da CAPES/2018.

**7.2.** Cabe ao Pró-Reitor de Ensino, mediante portaria, designar os Docentes Orientadores conforme edital Capes Nº 06/2018.

**7.3.** Toda comunicação e divulgação desta Chamada será realizada mediante página oficial pelo Coordenador Institucional e apoio da DESUP/PROENS. Link:  
<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/documentos/editais-2/>

## **8. Das Disposições Gerais**

**8.1.** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Coordenador Institucional, instituído pela Portaria IFPR Nº [395/2018](#), em reunião conjunta com a equipe da DESUP/PROENS.

Curitiba, 10 de abril de 2018.

SERGIO VALE DA PAIXÃO  
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica

ADILSON CLAUDIO MUZI  
Pró-Reitor de Ensino Substituto.

\* O original encontra-se assinado